

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:





Ofício GP nº 1153/2020

Massiá 17 de dezembre de 2020

A Sua Excelência o Senhor

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió

S

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.079072 / 2020 Tipo: Fís

Local origem: 0100 - GP

Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 23/12/2020 13:03:05

Natureza: 4595 - OFICIO Assunto: OFICIO Nº 1115

Excelentíssimo Prefeito,

OFICIO Nº 11153/2020 PROJETO DE LEI Nº 7.464

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.464** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente







PROJETO DE LEI Nº 7.464
PROJETO DE LEI Nº 23/2020
Autor: VER. RONALDO LUZ

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UMA CLÍNICA ESPECIALIZADA NA SAÚDE DO HOMEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da implantação de uma clínica especializada na saúde do homem no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

Parágrafo único. A clínica será de atendimento multidisciplinar, pertinente ao amplo espectro de doenças da população masculina, principalmente o Vírus da Imunodeficiência Humana/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), Sífilis, Hepatite B e C e acompanhamento de infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Art. 2º Dará ênfase às campanhas educativas com o objetivo de esclarecer a população sobre os riscos, cuidados e medidas para a prevenção e combate a essas doenças.

Art. 3º O atendimento é gratuito e não precisa de agendamento.

Art. 4º A clínica oferecerá testagem, aconselhamento, prevenção e tratamento especificamente para o homem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO

1ª Vice-Presidente

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA 2º Secretária ANTÓNIO HOLANDA COSTA

2º Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA

1º Secretário

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretário